ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambeba – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207-7178 – http://www.tjce.jus.br – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Inspeção realizada na Vara Única Criminal da Comarca de Aquiraz/CE

R E L A T Ó R I O

Portaria nº 31/2022/CGJCE
(DJe de 21/06/2022)

Corregedor Geral da Justiça:

Paulo Airton Albuquerque Filho

Juiz Corregedor Auxiliar:

Josué de Sousa Lima Júnior

Assinado eletronicamente por: NADIA MIRLA LIMA BITU - 05/09/2022 15:57:11
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22090515571125500000001820118
Número do documento: 22090515571125500000001820118

1 DA IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO	
Processo	Nº Pje: 0000437-09.2022.2.00.0806
Unidade	Vara Única Criminal da Comarca de Aquiraz
Entrância	Intermediária
Endereço	Avenida Augusto Sá, s/n, Centro, Cep: 61.700-001
Telefone	8533612099
Portaria	31/2022/CGJCE

2 DO JUIZ – DADOS FUNCIONAIS - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE) E DO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.	
Nome: Ricci Lobo de Figueiredo Filgueira	Matrícula**:** **6961**
Ingresso na Magistratura: 28/05/2008 Ingresso na Vara: 06/09/2021	(X) Juiz de Direito ( ) Juiz Substituto (X) Titular ( ) Respondendo
Exercício cumulativo: (X) Sim ( ) Não	Quais? Juiza eleitoral, Diretora de Fórum, Presidente de Colegiado
O juiz reside na Comarca?	( ) Sim (x) Não 8500186-11.2022.8.06.0034 Requerimento para residir fora da comarca – **protocolado em 30.08.2022** – ainda não apreciado.
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?	(x) Sim ( ) Não
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	(x) Sim ( ) Não Qual? Diretora Distribuidora
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	(x) Sim ( ) Não
O Juiz exerce a função de magistério?	( ) Sim (x) Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?

3 DO QUADRO DE PESSOAL - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)		
Analistas Judiciários	**Total**	**1**
Everton Araujo de Abreu		9805
Juízes Leigos	**Total**	**0**
Não contempla esta categoria		
Oficiais de Justiça	**Total**	**0**
Não contempla esta categoria		
Técnico Judiciário	**Total**	**1**
Acione Silva dos Santos		795

Assinado eletronicamente por: NADIA MIRLA LIMA BITU - 05/09/2022 15:57:11
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22090515571125500000001820118
Número do documento: 22090515571125500000001820118

Auxiliares Judiciais	**Total**	**0**
Não contempla esta categoria		
	Total	

Estagiário de Pós Graduação	**Total**	
Não contempla esta categoria		
Estagiário de Graduação	**Total**	**2**
Giulia Trajano Freire Matheus Falcão de Sousa		46308 47057
Terceirizado	**Total**	

Não contempla esta categoria

Cedido	**Total**	
Ana Beatriz Bezerra Sena Maria de Fatima Leite da Silva Rebecca Marques Ana Carla Magalhães da Silva Gadelha Vanessa Maria Barbosa Aquino Thamires Freitas Pereira Rivardo Sousa Janja Virgínia Maria Sousa Lima Sebastião Damião neto		 44889 43355 44892 45861 43356 43260 43253
Cargos em Comissão	**Total**	
Thays Honara Magalhães Sousa, Supervisora de Unidade Judiciária Priscila Maia Braga, Asssitente de Unidade Judiciária		47959 46356

4 DO PROMOTOR DE JUSTIÇA- DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	
Nome: Eliane Silveira Macedo, Aníbal Ferreira Cardoso E Sebastião Cordeiro Moreira	(x) Titular ( ) Respondendo
Responde por outras Comarcas? (x) Sim ( ) Não	Quais? Dr. Sebastião Cordeiro Moreira (responde por outra atribuição - eleitoral)

5 DO DEFENSOR PÚBLICO – DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	
Nome: Ivana Dias Mascarenhas Alves e Rafael Maia Teixeira	(x) Titular ( ) Respondendo
Responde por outras Comarcas? ( ) Sim (x) Não	Quais?

6 DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Das Comarcas com 3 Varas

• Processar e julgar as ações penais e seus incidentes, inclusive as ações penais de menor potencial ofensivo, assim definidas na legislação do sistema de Juizados Especiais; e atuar nas competências judiciais e administrativas da execução penal.

7 DO ACERVO PROCESSUAL - DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.

Processos (Pendentes de Baixa)	1787
Procedimentos (Pendentes de Baixa)	1958
Cartas Precatórias, Rogatórias ou De Ordem (Pendentes de Baixa)	213
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE Data da Inspeção: 24 a 31 de outubro de 2019 Nº CPA: 8502650-37.2019.8.06.0026 (Antiga 1ª Vara de Aquiraz)	3445

Tramitação Processual ( ) Físico ( ) Digital (x) Físico/Digital

8 DA PRODUTIVIDADE – DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.

DADOS DO MAGISTRADO

8.1 Produtividade do magistrado nos últimos 12 meses

Item	Quantidade Total	Média Mensal
Sentenças	1639	136,58
Acordos	36	3
Decisões	1184	98,67
Audiências	136	11,33
Despachos	1788	149

DADOS DA UNIDADE

8.2 Gestão de desempenho

Processos novos	265
Processos pendentes de julgamento	1467
Processos julgados	360
Processos pendentes de baixa	1787
Processos baixados	324

8.3 Gestão do acervo

Processos conclusos para Sentença	28
Processos julgados e não baixados	242
Processo Suspenso	238
Processos Reativados no mês	0
Processos Transitados no mês	13
Processos em grau de recurso no mês	4
Processos remetidos a outro foro no mês	0
Processos arquivados definitivamente no mês	53
Processos entrados no mês	29
Processos julgados no mês	80

Processos prioritários (conforme listas anexas)

Réu Preso	Pendente de Baixa	172
Idoso/Réu Preso	Pendente de Baixa	5

8.4 Processos paralisados há mais de 100 dias

Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 101 e 180 dias	181
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 181 e 360 dias	51
Quantidade dos processos conclusos paralisados há mais de 360 dias	5
Total	237
8.5 Gestão de Tempo e Qualidade	
Índice de processos com assunto cadastrado	95,53%
Índica de conformidade de classe (CNJ)	99,98%
9 DOS PROCESSOS JUDICIAIS - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	
9.1 VISÃO GERAL	
9.1.1 Processos Conclusos	
Para Despacho	502
Para Decisão Interlocutória	218
9.1.1 Liminares Pendentes de Análise	
Quantidade de Liminares Pendentes de Análise	0
É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida?	( ) Sim (x) Não
Como é feito esse controle? Não temos pedido liminar pendente de apreciação.	
9.1.2 Custas Finais	
Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados)	(x) Sim ( ) Não
Como é feito? Quanto aos processos arquivados, excluindo as partes assistidas pela Defensoria Pública, quando há pedido de desarquivamento o próprio advogado peticiona juntando ao seu pedidos as guias dos SISGUIAS para o pedido de desarquivamento.	
9.2 DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	
9.2.1 Tribunal Popular do Juri	
Total de Processo de competência do Tribunal do Juri	88
Juris realizados nos últimos 12 meses	5
Juris pendentes de realização	10
Processos aguardando a designação de data para realização do Juri	10
Processos inseridos na Meta ENASP	0
9.2.2 Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal	
Cumprimento em Regime Fechado	0
Cumprimento em Regime Semiaberto	76
Cumprimento em Regime Aberto	99
9.2.3 Infância e Juventude	
Total de processos relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente	0
Total de processos de apuração de Ato Infracional	0
Total de processos de execução de medida socioeducativa	0
9.2.4 Processos cíveis	
Mandado de Segurança	0
Ação Civil Pública	0
Ações de Improbidade Administrativa	0
10 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	
10.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais	
Competência da 1ª Vara Cível da Comarca de Aquiraz	
10.2 Processos com Representação	
0000071-67.2022.2.00.0806 – Representação por excesso de prazo	
11 DAS AUDIÊNCIAS	

11.1 Produtividade nos últimos 12 meses	
Total de audiências agendadas	369
Total de audiências realizadas	148
Audiências não realizadas	16
Total de Audiências canceladas/redesignadas	4
Data de Audiência mais longíqua	04/10/2022
11.2 Situação geral	
Processos aguardando a designação de audiências	200
Processos aguardando a realização de audiências	306

12 DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	
Gestão de Processo de Trabalho	
Como é feita a abertura de Malote Digital	(x) servidor específico ( ) revezamento
Como é feita a abertura de e-mail institucional	(x) servidor específico ( ) revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	(x) sim ( ) não
Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	(x) sim ( ) não

PROCESSOS INSPECIONADOS

1) META 02	
0096259-88.2015.8.06.0034	Vistos em inspeção. Portaria n.° 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 02.03.2015. Audiência em 30.07.2019. Despacho em 06.07.2021 determinando: *Tendo em vista a Resolução 354 do CNJ, a qual regulamenta a realização das audiências e sessões por videoconferência e a comunicação dos atos processuais por meios eletrônicos, cumulada com a Resolução do Órgão Especial do TJCE, nº 14/2020, bem como a ausência de documento que comprove a sua remessa da Carta Precatória de fls. 217/218 para o Juízo deprecado, CHAMO O FEITO à ORDEM para determinar à Secretaria de Vara a imediata inclusão do presente processo em pauta para a realização da audiência de instrução.* Ato ordinatório em 27.09.2021: *Conforme disposições expressas no Provimento 02/2020 da Corregedoria Geral* *da Justiça, bem como na Portaria 001/2021 de lavra desta Vara Única Criminal de Aquiraz, designe dia e hora para a realização de audiência de instrução e julgamento, conforme determinação do despacho de fls. 220.* Despacho em

	02.02.2022: *Determino a designação de dia e hora para a realização de audiência de instrução e julgamento a qual deverá ocorrer através de videoconferência.* **Designe-se audiência com urgência.**
0015422-51.2012.8.06.0034	Vistos em inspeção. Portaria n.° 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 17.09.2012. Audiência em 30.08.2018. Audiência em 18.03.2019. Despacho em 19.07.2022: *Atenta ao parecer ministerial, converto o julgamento em diligências para que a secretaria de vara junte as mídias produzidas em audiência. Empós, novas vistas ao Ministério Público estadual para apresentar alegações finais*. À Secretaria para cumprir expedientes necessários.
0019527-32.2016.8.06.0034	Vistos em inspeção. Portaria n.° 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Ação cautelar inominada distribuída 27.01.2016. Ato ordinatório em 11.10.2021: *Conforme disposições expressas no Provimento 02/2020 da Corregedoria Geral da Justiça, bem como na Portaria 001/2021 de lavra desta Vara Única Criminal de Aquiraz, abra-se vista dos autos a(o) Representante Ministerial para manifestar-se acerca do presente pedido.* Despacho em 15.02.2022 determinando: *Considerando-se que o acesso ao BACENJUD se dá mediante usuário credenciado, certifique a Secretaria se há na Unidade Judiciária servidor apto para essa finalidade, e, em caso negativo, que se providencie junto ao Tribunal de Justiça referida habilitação a fim de que se possa dar andamento ao processo.* À Secretaria para cumprir expedientes necessários.
0047131-65.2016.8.06.0034	Vistos em inspeção. Portaria n.° 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 23.03.2016. Ato ordinatório em 07.02.2022: *Conforme disposições expressas no Provimento 02/2020 da Corregedoria Geral da Justiça, bem como na Portaria 001/2021 de lavra desta Vara Única Criminal de Aquiraz, cumpra-se conforme determinação do despacho de fls. 76. Despacho em 18.02.2022: Designe-se audiência de*

	instrução na modalidade virtual, observando-se as informações contidas no ofício resposta da PEFOCE às fls. 81 dos autos. Ato ordinatório em 24.06.2022: *Conforme disposição expressa na Portaria nº 542/2014, emanada da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua , pratiquei o ato processual abaixo: Diante do lapso temporal, renove-se ofício de fl. 79, com prazo de 30 dias. Certifique se há necessidade de renovação de ofício, uma vez que consta resposta à fl. 81 e determinação de designação de audiência.* **DESIGNE-SE AUDIÊNCIA**.
0099118-77.2015.8.06.0034	Vistos em inspeção. Portaria n.° 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 04.11.2015. Audiência em 16.03.2016. Despacho em 16.04.2021: *Abra-se vista dos autos ao Ministério Público, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias.* Despacho em 16.09.2021: *Conforme disposições expressas no Provimento 02/2020 da Corregedoria Geral da Justiça, bem como na Portaria 001/2021 de lavra desta Vara Única Criminal de Aquiraz, para fins de movimentação processual, em face da certidão de fls retro, faço vista dos autos a(o) Ministério Público em cumprimento ao despacho de fls. 231.* Despacho em 02.08.2022: *Diante da informação de não localização das vítimas João Crisóstomo de Souza e Ana Virgínia Pinheiro Bezerra de Souza, atenta ao parecer ministerial, com vistas a esgotar as tentativas de encontrar suas localizações, determino que se proceda pesquisa em nome dos mesmos, junto aos sistemas SIGEPEN, CANCUN e BNMP.* À Secretaria para cumprir expedientes necessários.
0011876-56.2010.8.06.0034	Vistos em inspeção. Portaria n.° 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 16.02.2011. Audiência em 08.09.2011. Audiência em 15.02.2012. Audiência em 08.03.2012. Despacho em 11.10.2021: *Tendo em vista o termo de audiência de fls. 115 determinando a oitiva das testemunhas de defesa, bem como o despacho de fls. 153, o qual defere o pedido da defesa acerca da substituição das testemunhas arroladas, à Secretaria de Vara designe audiência de instrução virtual para a*

	oitiva das testemunhas remanescentes. Ato ordinatório em 03.08.2022: *Conforme disposições expressas no Provimento 02/2020 da Corregedoria Geral da Justiça bem como na Portaria 001/2021 de lavra desta Vara Única Criminal de Aquiraz, utilizo-me do presente ato ordinatório para em cumprimento ao despacho de fls. 320 encaminhar os autos à fila de trabalho " Concluso- Designação de Audiência", a fim de que o mesmo seja incluído na pauta de audiência.* Concluso para despacho em 03.08.2022. Ao juiz para análise.
0050399-98.2014.8.06.0034	Vistos em inspeção. Portaria n.° 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 22.09.2014. Despacho em 14.02.2022: *Tendo em vista o parecer de fls. 408/409, oficie-se à PEFOCE para que forneça, no prazo de 15 dias, caso haja, o laudo exame cadavérico do réu Antoniel de Almeida Rafael, bem como o laudo pericial do armamento apreendido, conforme termo de apresentação e apreensão nos autos. Ainda no tocante ao possível óbito do réu Antoniel de Almeida Rafael, oficie-se ao cartório de pessoas naturais da comarca de Eusébio para que, caso positivo, envie certidão de óbito do referido réu. Atenda-se aos itens B, C e E do aludido parecer ministerial.* Concluso para decisão interlocutória em 05.07.2022. Ao juiz para análise.
0003002-04.2018.8.06.0034	Vistos em inspeção. Portaria n.° 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 17.10.2018. Audiência em 02.03.2020. Despacho em 15.09.2021: *Deem-se vista dos autos ao Ministério Público para se manifestar acerca da não localização da testemunha às fls. 221/222 dos autos.* Despacho em 28.02.2022: *Designe-se dia e hora para a realização de audiência de instrução e julgamento, quando serão inquirida(s) a(s) testemunha(s) indicada(s) na denúncia e pela defesa, intimando-as para comparecerem à audiência munidas de documentos de identificação; bem como interrogado(s) o(s) réu(s). Intimem-se o Ministério Público e a Defesa.* **DESIGNE-SE AUDIÊNCIA**.

0099220-02.2015.8.06.0034	Vistos em inspeção. Portaria n.° 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 22.12.2015. Decisão em 22.09.2021: *"...ratifico o recebimento da denúncia, determinando à Secretaria desta Vara Única Criminal o imediato agendamento de audiência de instrução e julgamento virtual"* Ato ordinatório em 24.05.2022: *Conforme disposições expressas no Provimento nº 02, de 17 de fevereiro de 2021, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará, bem como na Portaria n° 001/2021 de lavra desta Vara Única Criminal de Aquiraz, utilizo-me do presente ato ordinatório para: em cumprimento a decisão interlocutória de folhas retro encaminhar os autos à fila de trabalho "Concluso – Designação de Audiência", a fim de que o mesmo seja incluído na pauta de audiência.* Concluso para despacho em 24.05.2022. Ao juiz para análise.
0005229-98.2017.8.06.0034	Vistos em inspeção. Portaria n.° 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 30.01.2018. Despacho em 21.02.2022: *Considerando o teor do despacho de fl. 307, expeça-se mandado de intimação para o acusado constituir novo advogado no prazo de 5 (cinco) dias ou manifestar interesse em ser assistido pela Defensoria, pois seu advogado constituído, regularmente intimado, quedou-se inerte e deixou de apresentar alegações finais. Advirto, desde já que, em caso de inércia, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública atuante neste Juízo para apresentar sua peça de defesa.* Concluso para despacho em 30.05.2022. Ao juiz para análise.
2) META 04	
0014376-90.2013.8.06.0034	Vistos em inspeção. Portaria n.° 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 13.10.2017. Despacho em 21.10.2021: *Considerando excedidos 60 (sessenta) dias do envio da carta precatória (fls. 195/196) sem que tenha havido qualquer retorno, oficie-se a Distribuição de Camboriú no sentido de obter informações acerca de seu cumprimento.* Ato ordinatório em 01.06.2022: *Conforme disposições expressas no Provimento nº 02, de 17 de*

	fevereiro de 2021, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará, bem como na Portaria n° 001/2021 de lavra desta Vara Única Criminal de Aquiraz, utilizo-me do presente ato ordinatório para: em cumprimento ao despacho de folhas retro encaminhar os autos à fila de trabalho "Concluso – para Despacho", como se vê o retorno da carta precatória de fls 199/203. Ato ordinatório em 12.08.2022: *Conforme disposições expressas no Provimento 02/2020 da Corregedoria Geral da Justiça bem como na Portaria 001/2021 de lavra desta Vara Única Criminal de Aquiraz, tendo em vista a certidão de fls. 200, faço autos conclusos.* **Desnecessidade de dois atos ordinatórios apenas para tornar os autos conclusos. Autos conclusos desde fevereiro do corrente ano, sem impulso efetivo. Impulsionar com urgência !**
0047509-21.2016.8.06.0034	Vistos em inspeção. Portaria n.° 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 20.05.2016. Despacho em 24.02.2022: *Intime-se a Defensoria Pública para assistir acusado, tendo em vista que, apesar de citado, não apresentou resposta, nem tampouco constituiu representante legal. Deve-se a Defensoria Pública, ainda, oferecer respostas a acusação no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser contabilizado em dobro por se tratar de Defensoria.* Concluso para despacho em 01.07.2022. Ao juiz para análise.
0000962-30.2010.8.06.0034	Vistos em inspeção. Portaria n.° 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 11.06.2012. Audiência em 09.08.2022: DESPACHO: "Defiro o requerimento do Ministério Público. Com o retorno da lotação ou endereço residencial, designe-se audiência de continuação. Não obtida resposta frutífera, vista ao Ministério Público". À Secretaria para cumprir expedientes necessários.
0002766-52.2018.8.06.0034	Vistos em inspeção. Portaria n.° 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 31.05.2018. Ato ordinatório em 20.04.2022: *Conforme disposição expressa na Portaria nº 542/2014, emanada da Diretoria do Fórum Clóvis*

	Beviláqua, abro vista dos presentes autos ao Representante do Ministério Público, para se manifestar acerca do retorno de carta precatória de fls. 104/115 no prazo de 05 (cinco) dias. Concluso para decisão interlocutória em 01.07.2022. Ao juiz para análise.
0011289-34.2010.8.06.0034	Vistos em inspeção. Portaria n.° 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 27.09.2010. Audiência em 24.03.2022. Ato ordinatório em 01.07.2022: *Conforme disposição expressa na Portaria nº 542/2014,* ***emanada da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua*** *, pratiquei o ato processual abaixo: À Secretaria, redesignar audiência com a maior brevidade possíve*l. **Designe-se audiência.**
3) META 08	
0002497-13.2018.8.06.0034	Vistos em inspeção. Portaria n.° 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 11.07.2019. Ato ordinatório em 09.05.2022: *Em atenção a audiência designada para esta data, esta deixará de se realizar em virtude da licença médica da magistrada titular desta Vara Criminal da Comarca de Aquiraz, Dra. Ricci Lôbo de Figueiredo Filgueira, compreendida entre os dias 22 de abril e 16 de maio do corrente ano. Certifico que a Portaria nº 842/2022 nomeando o Juiz de Direito José Valdecy Braga de Sousa, Titular do 6º Juizado Auxiliar da 5ª Zona Judiciária para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Vara Única Criminal da Comarca de Aquiraz só foi publicada no Diário de Justiça de 25 de abril de 2022, impossibilitando remanejamento de compromissos assumidos em sua vara de titularidade em tempo hábil. Ademais, a secretaria redesignar a audiência com maior brevidade possível.* Concluso para decisão interlocutória em 12.07.2022. Ao juiz para análise.
0003998-02.2018.8.06.0034	Vistos em inspeção. Portaria n.° 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 17.10.2018. Despacho em 18.04.2022: Tendo em vista a certidão de fls. 104, abra-se vista ao Ministério Público. Despacho em 01.07.2022: *Renove-se a*

	citação do acusado em endereço fornecido pelo Ministério Público no parecer de fl. 109 para responder a acusação no prazo de 10 (dez) dias. À Secretaria para cumprir expedientes necessários.
0004214-60.2018.8.06.0034	Vistos em inspeção. Portaria n.° 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 29.03.2019. Audiência em 21.01.2020. Despacho em 27.07.2022: *Atenta ao parecer ministerial, bem como à informação de que a Carta Precatória para a oitiva da vítima retornou sem o seu devido cumprimento, à secretaria de vara para designar nova data de audiência para a oitiva da vítima.* À Secretaria para cumprir expedientes necessários.
0005063-32.2018.8.06.0034	Vistos em inspeção. Portaria n.° 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 20.07.2020. Ato ordinatório em 24.06.2022: *Conforme disposição expressa na Portaria nº 542/2014, emanada da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, abro vista dos presentes autos ao Representante do Ministério Público, para se manifestar acerca da certidão de Oficial de Justiça de fls. 88 no prazo de 05 dias.* Concluso para decisão interlocutória em 05.07.2022. Ao juiz para análise.
0001389-12.2019.8.06.0034	Vistos em inspeção. Portaria n.° 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 05.08.2019. Despacho em 25.07.2022: *Tendo em vista a certidão de fls. 104, e que até o presente momento não foi apresentada resposta à acusação do denunciado , intime-se a Defensoria Pública atuante nesta Comarca, acerca da possibilidade de assistir o autuado nos presentes autos.* Concluso para despacho em 28.07.2022. Ao juiz para análise.
4) META 12	
0050220-57.2020.8.06.0034	Vistos em inspeção. Portaria n.° 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Distribuída em 19.02.2020. Despacho em 13.05.2022: *Em face da juntada nos autos da petição de fls. 35/39, abra-se vista ao Ministério Público, oficiante desta Unidade Jurisdicional.* Concluso para despacho em 06.07.2022. Ao juiz para análise.

3000347-08.2018.8.06.0034	Vistos em inspeção. Portaria n.° 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Distribuída em 30.05.2018. Audiência em 04.10.2018. Audiência em 09.05.2019. Tornar autos conclusos ao magistrado.
3000195-23.2019.8.06.0034	Vistos em inspeção. Portaria n.° 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Distribuída em 27.03.2019. Audiência em 12.03.2020. Ato ordinatório em 07.07.2022: *Designe-se audiência de instrução e julgamento em regime de urgência.*
5) CONCLUSO PARA SENTENÇA	
0244378-17.2020.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.° 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Distribuída em 11.08.2020. Despacho em 28.01.2022: *A fim de viabilizar a possibilidade de reconciliação de que trata o art. 520 do CPP, determino a intimação pessoal da parte querelada para que venha a juízo informar, no prazo de 5 dias, se possui interesse na conciliação das partes.* Ato ordinatório em 29.06.2022: *Conforme disposições expressas no Provimento 02/2020 da Corregedoria Geral da Justiça, bem como da Portaria 001/2021 de lavra desta Vara Única Criminal de Aquiraz, faço vista dos autos ao Ministério Público para manifestação.* Concluso para sentença em 14.07.2022. Ao juiz para análise.
0015377-47.2012.8.06.0034	Vistos em inspeção. Portaria n.° 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 26.08.2015. Despacho em 16.08.2021: *Proceda-se à exportação do conteúdo da mídia digital referente ao termo de audiência de folha 223 para os presentes autos. Após a juntada dos documentos, abra-se vista dos autos ao Ministério Público para apresentar alegações finais em forma de memoriais escritos no prazo legal, nos termos do art. 403, §3º do CPP.* Concluso para sentença em 21.07.2022. Ao juiz para análise.
0098041-33.2015.8.06.0034	Vistos em inspeção. Portaria n.° 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 08.09.2015. Audiência em 22.06.2016. Ato ordinatório em 05.07.2022: *Intime-se a Defensoria Pública*

	para apresentar as alegações finais, nos termos do despacho de fl. 145. Concluso para sentença em 23.07.2022. Ao juiz para análise.
0051106-56.2020.8.06.0034	Vistos em inspeção. Portaria n.° 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 18.02.2021. Audiência em 14.07.2021. Despacho em 27.07.2022: *Considerando o teor da certidão de fls. 138, intime-se o acusado para constituir novo advogado para apresentar memoriais escritos, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo ficar cientificado que em caso de inércia, será nomeada a Defensoria Pública para patrocinar os seus interesses.* Concluso para sentença em 01.08.2022. Ao juiz para análise.
0021807-39.2017.8.06.0034	Vistos em inspeção. Portaria n.° 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 25.09.2017. Audiência em 30.01.2020. Ato ordinatório em 06.07.2022: *Conforme disposições expressas no Provimento 02/2020 da Corregedoria Geral da Justiça, bem como da Portaria 001/2021 de lavra desta Vara Única Criminal de Aquiraz, faço vista dos autos à Defensoria pública para memoriais.* Concluso para sentença em 27.07.2022. Ao juiz para análise.
0010578-29.2010.8.06.0034	Vistos em inspeção. Portaria n.° 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 28.06.2010. Ato ordinatório em 03.08.2022: *Conforme disposições expressas no Provimento nº 02, de 17 de fevereiro de 2021, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará, bem como na Portaria n° 001/2021 de lavra desta Vara Única Criminal de Aquiraz, utilizando-me do presente ato ordinatório, encaminho os autos digitais com vistas os autos digitais ao Representante do Ministério Público, para manifestação do retorno de Carta Precatória retro.* Concluso para sentença em 12.08.2022. Ao juiz para análise.
6) PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 100 (CEM) dias	
0002367-38.2009.8.06.0034	Vistos em inspeção. Portaria n.° 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Incidente de insanidade mental instaurado em 11.09.2009. Despacho em 11.12.2019:

	Certifique a Secretaria acerca da resposta do ofício de fls. 141. Em caso negativo, reitere-se com as advertências legais. Ato ordinatório em 24.09.2021: *Conforme disposições expressas no Provimento 02/2020 da Corregedoria Geral da Justiça, bem como na Portaria 001/2021 de lavra desta Vara Única Criminal de Aquiraz, Tendo em vista ausência de reposta do oficio expedido as fls 146, reitere-se o mesmo para resposta no prazo de 5 (dias).* **Certificar se houve resposta do Instituto Psiquiátrico e, em caso negativo, reitere-se.**
0012947-54.2014.8.06.0034	Vistos em inspeção. Portaria n.° 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Restituição de coisas apreendidas ajuizada em 30.01.2014. Despacho em 05.07.2018 determinando: *intimem-se, pessoalmente, o requerente para, no prazo de cinco dias, informar se ainda tem interesse no feito, sob pena de extinção.* Processo redistribuído em 27.01.2021. Concluso para despacho em 19.10.2021. Ao juiz para análise.
0004433-39.2019.8.06.0034	Vistos em inspeção. Portaria n.° 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Pedido de alienação de bens apreendidos instaurado em 09.11.2019. Concluso para despacho em 23.08.2021. Concluso para decisão interlocutória em 26.10.2021. Ao juiz para análise.
0004439-46.2019.8.06.0034	Vistos em inspeção. Portaria n.° 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Pedido de alienação de bens apreendidos instaurado em 09.11.2019. Ato ordinatório em 26.07.2021: *Conforme disposições expressas no Provimento 02/2020 da Corregedoria Geral da Justiça, bem como na Portaria 001/2021 de lavra desta Vara Única Criminal de Aquiraz, abra-se vista dos autos a(o) Representante Ministerial.* Concluso para despacho em 23.08.2021. Concluso para decisão interlocutória em 26.10.2021. Ao juiz para análise.
0005053-85.2018.8.06.0034	Vistos em inspeção. Portaria n.° 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Incidente de restituição de coisa apreendida instaurado *em 06.08.2018. Despacho em 26.10.2021: Em deferimento ao pedido de*

	folha 14, determino a intimação pessoal do requerente, para que, no prazo de 10 (dez) dias, compareça à 2ª Defensoria Pública de Aquiraz, a fim de prestar os esclarecimentos necessários. **À Secretaria para cumprir expedientes necessários (10 meses e a Secretaria não cumpriu).**
0003844-81.2018.8.06.0034	Vistos em inspeção. Portaria n.° 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Incidente de restituição de coisas apreendidas instaurado em 09.05.2018. Despacho em 06.06.2019: *Conclusos com a ação penal.* Concluso para despacho em 26.07.2021. Concluso para decisão interlocutória em 26.10.2021. Ao juiz para análise. **Impulsionar com urgência.**
7) Réus Presos	
0201716-64.2022.8.06.0293	Vistos em inspeção. Portaria n.° 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 09.05.2022. Audiência designada para 05.09.2022. Aguarde-se audiência.
0200351-73.2022.8.06.0034	Vistos em inspeção. Portaria n.° 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 05.07.2022. Ato ordinatório em 21.07.2022: *Conforme disposição expressa na Provimento nº 02/2020, emanada da CGJ, pratiquei o ato processual abaixo: Abro vista dos presentes autos ao Representante do Ministério Público, para se manifestar acerca do Relatório Final de fls. 144/147.* Ato ordinatório em 15.08.2022: *Conforme disposições expressas no Provimento nº 02, de 17 de fevereiro de 2021, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará, bem como na Portaria n° 001/2021 de lavra desta Vara Única Criminal de Aquiraz, utilizando-me do presente ato ordinatório, abro vista dos presentes autos ao Representante do Ministério Público, para se manifestar acerca do ofício retro no prazo de 05 (cinco) dias.* Concluso para despacho em 16.08.2022. Ao juiz para análise.
0014641-13.2021.8.06.0293	Vistos em inspeção. Portaria n.° 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 05.07.2022. Audiência designada para 01.09.2022. Aguarde-se

	audiência.
0200694-69.2022.8.06.0034	Vistos em inspeção. Portaria n.° 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 13.06.2022. Audiência designada para 13.09.2022. Aguarde-se audiência.
0011471-05.2019.8.06.0034	Vistos em inspeção. Portaria n.° 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Denúncia recebida em 03.02.2020. Audiência em 30.03.2021. Ato ordinatório em 11.08.2022: *Conforme disposições expressas no Provimento 02/2020 da Corregedoria Geral da Justiça, bem como da Portaria 001/2021 de lavra desta Vara Única Criminal de Aquiraz, abra-se vista ao Defensor Público para se manifestar acerca da devolução da carta precatória às fls. 334.* Concluso para despacho em 18.08.2022. Ao juiz para análise.
0253362-87.2020.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.° 31/2022/CGJCE, publicada em 21.06.2022. Ratificado o recebimento da denúncia em 13.06.2022. Ato ordinatório em 08.08.2022: *Conforme disposições expressas no Provimento nº 02, de 17 de fevereiro de 2021, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará, bem como na Portaria n° 001/2021 de lavra desta Vara Única Criminal de Aquiraz, utilizando-me do presente ato ordinatório, abro vista dos presentes autos ao Representante do Ministério Público, para se manifestar acerca da certidão judicial de fls. 494 no prazo legal.* Concluso para decisão interlocutória em 22.08.2022. Ao juiz para análise.

13 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS – DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.	
13.1 Taxa de Congestionamento	
Na última inspeção realizada pela CGJ/CE (24 a 31 de outubro de 2019)	81,06%
2022	73,69%
13.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD	
2021	135,94%
2022	122,26%
13.3 Julgados/Casos Novos (Meta 2022 > 100%)	
2021	97,31%
2022	135,85%
13.4 Meta 1 (Meta 2022 > 100%)	
Percentual de atingimento em junho de 2022	114,80%

~~Total de processos novos em ____/___/___ (conforme listas anexas)~~	Aguardando disponibilização do novo Painel de Metas do CNJ (SEI)
~~Total de processos julgados até ____/___/___ (conforme listas anexas)~~	
13.5 Meta 2	
Percentual de atingimento em junho de 2022	39,38%
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 27 de julho de 2022 (conforme listas anexas)	673
13.6 Meta 4	
Percentual de atingimento em junho de 2022	37,59%
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 27 de julho de 2022 (conforme listas anexas)	27
14.7 Meta 8	
Percentual de atingimento em junho de 2022 (FEMINICÍDIO)	100,00%
Percentual de atingimento em junho de 2022 (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA)	52,31%
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 27 de julho de 2022 (conforme listas anexas)	48
14.8 Meta 12	
Percentual de atingimento em junho de 2022	100,00%
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 27 de julho de 2022 (conforme listas anexas)	3
14.9 Conciliação – DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2021	0
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2022, até o mês anterior em que a inspeção será realizada	0
14 DA VIDEOCONFERÊNCIA - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	
Possui estrutura (câmera e sistema) para realização da videoconferência:	(x) Sim ( ) Não
Possui sala específica para a videoconferência?	( ) Sim (x) Não
Cadastro no SIMAVI foi realizado:	(x) Sim ( ) Não
Já realizou audiência por videoconferência:	(x) Sim ( ) Não

15 NORMATIVOS	
Provimento n.° 02/2021/CGJ **DJe de 18.01.2021 (págs. 13.179).**	Institui o Código de Normas Judiciais no âmbito do Estado do Ceará, em substituição aos provimentos anteriores que versem sobre o tema, em especial os artigos 1º ao 138 do Provimento nº 01/2007, datado de 19/01/2007, desta Corregedoria-Geral da Justiça. O referido provimento reúne todos os normativos expedidos e vigentes, constituindo-se como ato normativo uniformizador dos procedimentos relativos aos serviços judiciários de primeira instância do Estado do Ceará e às Turmas Recursais.

16 RECLAMAÇÕES/CONSTATAÇÕES

17 RECOMENDAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS
18.1. Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2022, com destaque para as **Meta 1:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente. **Meta 2:** Identificar e julgar até

31/12/2022, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2018 no 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 2º grau, e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2019 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais. **Meta 4:** Identificar e julgar até 31/12/2022, 60% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31/12/2018, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão. **Meta 8:** Identificar e julgar, até 31/12/2022, 50% dos casos de feminicídio distribuídos até 31/12/2020 e 50% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2020. **Meta 11:** Identificar e julgar, até 31/12/2022, no 1º grau, 80% e no 2º grau, 95% dos processos em fase de conhecimento, nas competências da Infância e Juventude cível e de apuração de ato infracional, distribuídos até 31/12/2020 nas respectivas instância. **Meta 12:** Identificar e julgar 25% dos processos relacionados às ações ambientais distribuídos até 31/12/2021. **<<https://www.cnj.jus.br/gestao-e-planejamento/metas/justica-estadual/#>>**
18.2. Inserir a tarja referente a feitos prioritários nos processos assim considerados, para facilitar a identificação e julgamento destes feitos;
18.3. Adoção das recomendações pontuadas nos processos inspecionados, principalmente naqueles paralisados por tempo demasiado, providenciando o devido impulso oficial;
18.4. Instituir rotina de cobrança de processos com carga que tenham ultrapassado prazo razoável;
18.5. Providenciar impulso oficial célere às Cartas Precatórias, analisando as **264 cartas precatórias** existentes no módulo judiciário quanto ao seu cumprimento;
18.6. Instituir rotina de cobrança de cartas precatórias, com o intuito de evitar que tais procedimentos fiquem paralisados no juízo deprecado;
18.7. Providenciar que os feito prioritários recebam a devida atenção, fazendo-os tramitar em fluxo distinto das demais demandas judiciais;
18.8. Promover agilidade ao abrir vistas dos autos à Defensoria Pública e ao Ministério Público, principalmente nos casos envolvendo réu preso;
18.9. Acompanhar os prazos prescricionais das ações penais, envidando esforços para que audiências não sejam redesignadas (realizando, se possível, por meio da ferramenta da videoconferência), e que os feitos não fiquem paralisados por tempo demasiado, possibilitando o seu desate antes de consumada a extinção da punibilidade;
18.10. Os processos de réus presos deverão ser impulsionados com a máxima celeridade, apreciando, *ex officio*, o excesso de prazo na formação da culpa, bem como proceder um controle de apenados nessa situação;
18.11. Realizar mutirões de audiências nos processos simples que possibilitam o julgamento em lote na própria audiência, como nos crimes de furto e porte de arma, o que pode incrementar a produtividade da unidade e abreviar a prestação jurisdicional.
18.12. Verificar os processos 10 (dez) feitos conclusos para sentença mais antigos em trâmite na Unidade, os quais deverão ser devidamente analisados em ocasião da inspeção interna do corrente ano, em obediência ao Ofício Circular n.° 40/2021/CGJCE, datado de 15.02.2021;
18.13. Realizar cobrança de todos os mandados aguardando cumprimento há mais de 45 dias, caso a Unidade possua, com envio de ofício à COMAN, bem como instituir rotina de cobrança de mandados sem devolução há bastante tempo;
18.14. Proceder a identificação e imediato impulso dos processos inseridos na Meta ENASP, de modo a garantir que recebam tramitação prioritária;
18.15. Expedir o atestado de pena a cumprir anualmente em todos os feitos, o que deve ocorrer até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, com sua respectiva entrega ao apenado, conforme determina o art. 12, III, da Resolução nº 113 do CNJ;
18.16. Atualizar o cadastro de Histórico de Partes do SAJ de todos os processos, com o fim de verificar a existência de benefícios dos internos ou mesmo da consumação da prescrição;
18.17. À Secretaria de Vara deverá providenciar o saneamento do Sistema SEI, com o intuito de ele passe a refletir a real situação da unidade;
18.18. A medida que forem decidindo os incidentes nos processos criminais (flagrante, pedido e revogação de preventiva e temporária, restituição de bens apreendidos, liberdade provisória e incidentes de sanidade), que as decisões sejam transladadas para processo principal, a fim de facilitar o manuseio dos autos.
18.19. Evitar despachar no sentido de determinar à Secretaria que agende as audiências do módulo judiciário, sendo interessante no corpo do despacho já ter a data do ato audiencial a ser realizado. A

designação da audiência é ato de responsabilidade do juiz, que deve fiscalizar o cumprimento de prazos pela secretaria, havendo, no caso concreto, várias audiências pendentes de designação.
18.20. Procurar amenizar, até 19/12/2022, a taxa de congestionamento da Unidade, a qual, atualmente, possui o valor de 74,22%. Menciona-se, por oportuno, que com a efetiva baixa dos processos JULGADOS E NÃO BAIXADOS, a taxa de congestionamento apresentará alguma diminuição, ainda que sutil.
18.21 Estabelecer rotina de análise nos processos que constam como paralisados há mais de 100 dias, salvo os processos que a suspensão foi determinada, cujo valor extraído do SEI, pela Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias é de 59 ações nesta situação (salvo suspensos por determinação).
18.22 Analisar os processos alocados na **fila Análise de Secretaria (825)**.
18.23 À Secretaria cumprir com celeridade os expedientes necessários dos pronunciamentos jurisdicionais.
18.24 **Oficiar à SETIN para digitalizar todo o acervo da unidade judiciária, uma vez que consta 4 processos físicos: 0004717-47.2019.8.06.0034, 0007102-02.2018.8.06.0034, 0011038-98.2019.8.06.0034 e 0011130-76.2019.8.06.0034. URGENTE !**
18.25 Designar audiência dos processos que estão concluso – designação de audiência (204). **O Gabinete da Magistrada deve despachar o feito com indicação das datas, sem delegar a providência à Supervisora da Unidade Judiciária. Muitos feitos pendentes de designação.**

CONCLUSÃO

Esta inspeção foi realizada por meio virtual, nos termos do art. 35, Provimento nº 02/2021, desta egrégia Corregedoria: "*Art. 35. As inspeções dos serviços judiciais de 1º grau realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça, consistirão na análise, seja no* ***formato virtual*** *ou presencial, de todos os aspectos necessários ao exame da regularidade dos serviços prestados pelas unidades judiciárias.*"

O processo de digitalização do acervo processual **(Vara Única Criminal da Comarca de Aquiraz/CE tem 99,89% do acervo digitalizado, de acordo com o Banco de Informações Gerenciais)** e a escorreita utilização da ferramenta do Sistema de Estatísticas e Informações na confecção dos relatórios, a qual traz à baila todos os dados estatísticos dos módulos deste e. Tribunal de Justiça, trouxe a possibilidade desta Casa prosseguir, sem qualquer obstáculo, na avaliação das Unidades deste Tribunal Alencarino, de forma remota.

Portanto, este Órgão possui os instrumentos necessários para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Conforme alhures mencionado, a inspeção foi realizada (além da análise da tramitação dos processos judiciais), utilizando como parâmetro os dados estatísticos constantes no SAJPG, PJE – Judicial, SEEU e no Sistema de Estatísticas e Informações, extraídos nos dias **27.07.2022** pela COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.

Analisando as estatísticas da Vara Única Criminal da Comarca de Aquiraz/Ce, o módulo possui uma taxa de congestionamento de 74,22%, em 31.08.2022 e quanto aos processos pendentes de julgamento insertos nas Metas 02 (671), 04 (27), 08 (48) e 12 (3).

Com efeito, **a taxa de congestionamento encontra-se acima da meta estipulada** no Plano Estratégico TJCE 2030 (Portaria nº 872/2022 da Presidência deste Tribunal) – 68,73%.

Registre-se, como antecipado, que a quantidade de feitos "julgados" que ainda não foram baixados (**268, em 31.08.2022**) impacta negativamente na taxa de congestionamento.

No que concerne ao Índice de Atendimento à Demanda (IAD), que mede a relação entre número de processos baixados e o número de casos novos apresentados no mesmo período, o módulo judiciário **alcançou** a meta indicada para 2022 a saber: 118,90%, perfazendo, um percentual de 123,41% em 31.08.2022.

No que tange aos Julgados/Casos Novos, a Unidade inspecionada alcança índice de 142,47%, encontrando-se portanto **acima do parâmetro estipulado**.

Em relação aos processos pendentes de julgamentos insertos na Meta 02, CNJ (671), deve a magistrada ter especial atenção, uma vez que a prescrição em matéria penal é uma questão sensível, demandando atenção máxima de todos os magistrados, especialmente os atuantes no 1.° grau de jurisdição, **considerando os marcos interruptivos do recebimento da denúncia e publicação da sentença penal condenatória – CP, art. 117, incs. I e IV.**

Assim, cabe à Juíza priorizar análise/impulsionamento de tais processos, no intuito de evitar a extinção da punibilidade gerada por essa demora, a qual ocasionará danos à sociedade.

Importante observar, por oportuno, a quantidade de procedimentos investigatórios em tramitação na Vara, **qual seja, 1.956, sendo recomendado à magistrada que, periodicamente, solicite informações ao Ministério Público e à Autoridade Policial sobre o andamento dos procedimentos, a fim de evitar a prescrição e prevenir responsabilidade, ressaltando-se a tramitação direta dos feitos entre o Órgão Ministerial e a Delegacia de Polícia Civil.**

Quanto ao número de precatórias em trâmite na Comarca, a saber, **264**, deve a Secretaria envidar esforços no sentido de verificar o efetivo cumprimento das cartas precatórias pendentes de cumprimento e, ainda, na outra linha, instituir uma rotina de cobrança com o fito de que tais procedimentos não fiquem paralisados no juízo deprecado.

Desse modo, cotejando os dados estatísticos da Unidade, percebe-se que as irregularidades no módulo em comento devem ser alvo de recomendações e medidas específicas, atendendo, assim, ao desiderato maior da atividade censorial desta Corregedoria, sobretudo: **(1) impulsionar os processos paralisados há mais de 100 (cem) dias (59); 2) à secretaria atender de modo célere aos pronunciamentos jurisdicionais; (3) à secretaria**

analisar os 825 (oitocentos e vinte e cinco) alocados na fila ag. análise de secretaria e dar o efetivo andamento (a Juíza deve exercer melhor controle sobre a produtividade da secretaria, conforme previsão da LOMAN); (4) impulsionar/sentenciar os processos pendentes de julgamento insertos nas Metas 02, 04, 08 e 12, CNJ; (5) designar a data e horário da audiência no corpo do despacho e (6) diligenciar junto à SETIN para que todo acervo da unidade seja digitalizado.

No que concerne aos processos objeto de análise por esta Casa, estes foram extraídos (por amostragem) das seguintes listas constantes no Sistema de Estatísticas e Informações:

Processos pendentes de julgamento – Meta 02
Processos pendentes de julgamento – Meta 04
Processos pendentes de julgamento – Meta 08
Processos pendentes de julgamento – Meta 12
Concluso para sentença
Processos paralisados há mais de 100 (cem) dias
Réus presos

Verifica-se **quantidade significativa** de processos concluso – designação de audiência (204) e 325 ag. realização de audiência. Ou seja, 11,46% do acervo encontra-se aguardando designação de audiência. **Neste aspecto, deve a Magistrada ao proferir despacho determinando a designação de audiência, já conste data e horário da audiência. Saliente-se que a data mais longínqua de audiência é 06.12.2022**. Atentar para a diferença entre: aguardando DESIGNAÇÃO de audiência e aguardando REALIZAÇÃO de audiência, pois há níveis de responsabilidade e contabilização diferentes.

Consta processo n.º 0096259-88.2015.8.06.0034 com despacho determinando a designação de audiência **em julho de 2021**, entretanto a audiência ainda não designada.

Impende registrar que há necessidade da Secretaria cumprir de modo mais célere as determinações judiciais (por exemplo: 0019527-32.2016.8.06.0034, 0005053-85.2018.8.06.0034 e 0099118-77.2015.8.06.0034).

Constatou-se uma prática recorrente na unidade judiciária: atos ordinatórios sequenciados sem impulso efetivo dos autos, servindo tais atos somente para determinar a conclusão (por exemplo: 0014376-90.2013.8.06.0034). Desse modo, deve o módulo em tela evitar tal prática, que configura uma "movimentação vazia".

A Magistrada deve ter especial atenção aqueles processos que estão paralisados

há mais de 100 (cem) dias e encontram-se conclusos (por exemplo: 0012947-54.2014.8.06.0034 e 0004439-46.2019.8.06.0034). Recomenda-se que a julgadora analise com maior brevidade os processos que estão nessa condição e profira o devido pronunciamento jurisdicional.

Importante que a Unidade em comento diligencie junto á SETIN para que 100% do acervo processual seja digitalizado.

Chamou atenção a quantidade de processos aguardando análise da Secretaria (825 – que constitui 46,16% do acervo de PROCESSOS da unidade judiciária). Neste ponto, faz-se necessário que a Secretaria analise os processos que estão nesta condição e adote as providências pertinentes a cada processo, tendo em vista que trata-se de 46,16% do acervo processual. Consta processos na mencionada fila desde janeiro/2021.

Reitere-se o dever funcional da Magistrada em fiscalizar as atividades da Secretaria, consoante o art. 35, inc. VII, da LOMAN.

Tomando por base os dados do SAJPG, em 31.08.2022, há 639 processos esperando despacho, 15 processos esperando sentença e 178 esperando decisão, totalizando 832 feitos no aguardo de algum provimento judicial. No SEEU, conta 11 processos conclusos. Correspondendo (SAJPG e SEEU) à 46,55% do acervo PROCESSUAL aguardando pronunciamento jurisdicional. Isso sem contar os processos paralisados aguardando análise da Secretaria.

Assim, 92,71 % do acervo está com algum tipo paralisação, entre a Secretaria e o Gabinete Judicial. O que indica que, nada sendo feito, a Unidade, em breve, será alcançada pelos critérios de monitoramento.

No que tange à atuação jurisdicional da Juíza de Direito Ricci Lobo de Figueiredo, ao analisar a produtividade total da magistrada nos últimos 12 (doze) meses, (incluindo outras Unidades Judiciárias), constam quanto ao número de julgamentos e emissão de atos judiciais, 1639 sentenças, 1184 decisões e 1788 despachos, ***no período de julho de 2021 a junho de 2022.***

Interessante ressaltar a produtividade dos colaboradores da Unidade em tela em três aspectos: Sentenças, Decisões e Despachos, senão vejamos:

GESTÃO DE EXPEDIENTES – DOCUMENTOS POR COLABORADOR – SENTENÇA - SAJPG			
COLABORADOR	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022
46356 - PRISCILA MAIA BRAGA	21	15	45
795 - ACIONE SILVA DOS SANTOS	3	---	----

45861 - THAMIRES FREITAS PEREIRA	----	5	3
46628 - PRISCILLA RODRIGUES GUIMARÃES	----	4	6
44892 - VANESSA MARIA BARBOSA AQUINO	----	4	10
45770 - PAMELA BERNI FERREIRA	----	2	0

GESTÃO DE EXPEDIENTES – DOCUMENTOS POR COLABORADOR – DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - SAGPG			
COLABORADOR	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022
46356 - PRISCILA MAIA BRAGA	92	58	87
795 - ACIONE SILVA DOS SANTOS	----	----	----
45861 - THAMIRES FREITAS PEREIRA	----	---	----
46628 - PRISCILLA RODRIGUES GUIMARÃES	3	9	15
44892 - VANESSA MARIA BARBOSA AQUINO	----	---	10
45770 - PAMELA BERNI FERREIRA	----	7	2
46308 - GIULIA TRAJANO FREIRE	1	5	----
43260 - VIRGINIA MARIA SOUSA LIMA	1	---	----
9805 - EVERTON ARAUJO DE ABREU	----	10	---

GESTÃO DE EXPEDIENTES – DOCUMENTOS POR COLABORADOR – DESPACHOS - Sajpg			
COLABORADOR	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022
46356 - PRISCILA MAIA BRAGA	47	39	92
795 - ACIONE SILVA DOS SANTOS	58	65	15
45861 - THAMIRES FREITAS PEREIRA	----	-----	6
46628 - PRISCILLA RODRIGUES GUIMARÃES	45	80	5
44892 - VANESSA	---	18	8

MARIA BARBOSA AQUINO			
45770 - PAMELA BERNI FERREIRA	----	-----	----
46308 - GIULIA TRAJANO FREIRE	----	----	----
43260 - VIRGINIA MARIA SOUSA LIMA	14	----	----
9805 - EVERTON ARAUJO DE ABREU	14	26	----

Neste ponto, é válido pontuar que a unidade necessita incrementar sua produtividade, tendo em vista que 46,55% do acervo PROCESSUAL aguarda pronunciamento jurisdicional.

Além disso, repisa-se a necessidade da magistrada fiscalizar a produtividade dos servidores e <u>o cumprimento dos expedientes necessários</u>, com base no art. 35, inc. VII, da LOMAN.

Outro ponto que será destacado é a quantidade de processos movimentados:

GESTÃO DE EXPEDIENTES – QUANTIDADE DE PROCESSOS MOVIMENTADOS		
Indicador	% de Processos Movimentados	Processos Movimentados
Maio/2022	42,08%	757
Junho/2022	44,62%	805
Julho/2022	46,21%	816

Extrai-se da tabela supra que o módulo movimenta em média 40% do seu acervo, o que se demonstra regular, uma vez que há pouco processo paralisado há mais de 100 (cem) dias.

Por derradeiro, e visando a aprimorar a prestação jurisdicional, deve a unidade passar a utilizar, com frequência, as novas ferramentas introduzidas pela gestão atual do TJCE, a saber: Sistema de Estatísticas e Informações - SEI e a ferramenta da videoconferência, sobretudo no atual cenário em que os magistrados de 1.° e 2.° grau estão exercendo diversas atividades de forma remota.

Os sistemas acima mencionados, de fato, são perfeitamente capazes de garantir o cumprimento do princípio constitucional da celeridade, bem assim inicial construção de planejamentos estratégicos referentes à administração da Unidade.

Concluídos os trabalhos inspecionais, recomendo a Juíza de Direito Ricci Lobo de

Figueiredo corrigir algumas pendências da prestação jurisdicional (à secretaria cumprir com celeridade os pronunciamentos jurisdicionais, designar audiência dos processos concluso-designação de audiência), impulsionar/sentenciar os feitos insertos na Meta 02, CNJ e **evitar despachar sem colocar no corpo do despacho o dia e hora da audiência**, dispensando-se, **por enquanto**, o monitoramento da Unidade inspecionada, em razão de não atender os critérios do Comunicado Interno n.º 02/2022/GABCGJCE, de 18 de abril de 2022 **(Julgados/Casos Novos 142,47%; Taxa de Congestionamento 74,22%, 3,31% do acervo paralisado há mais de 100 dias e 37,71% de feitos pendentes de julgamento Meta 02, CNJ – em 31.08.2022).**

Por isso, opina-se a Vossa Excelência que o Juízo da Vara Única Criminal da Comarca de Aquiraz/CE seja cientificado dos termos deste relatório, em prazo estipulado por Vossa Excelência para cumprimento das recomendações aqui expostas, fornecendo, de envolta, manifestação que julgar cabível e comprovação da adoção das providências executadas.

É o relato, que ora se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Fortaleza, data registrada no sistema.

JOSUÉ DE SOUSA LIMA JÚNIOR
JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR